

LEI Nº 327/98

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES
PARA ELABORAÇÃO E
EXECUÇÃO DA LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL
RELATIVA AO EXERCÍCIO DE
1999.

LONGINO DA CUNHA, Prefeito Municipal de
Cajati, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ
SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a
seguinte Lei:

- Art.1º- Em conformidade com o Artigo 165, Parágrafo 2º da
Constituição Federal e Artigo 106, Parágrafo 2º da Lei Orgânica
do Município de Cajati, esta lei fixa as Diretrizes Orçamentárias
para o Exercício de 1.999.
- Art.2º- A elaboração da Proposta Orçamentária para o Exercício de
1.999, deverá traduzir física e financeiramente as diretrizes aqui
estabelecidas e abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, seus
órgãos, fundos e entidades da administração direta e indireta.
- Art.3º- A Estrutura Orçamentária que servirá de base para a elaboração
do Orçamento Programa para o próximo exercício, deverá
obedecer às disposições constantes do Anexo I, que faz parte
integrante desta Lei.
- Art.4º- O Projeto de Lei Orçamentária Anual, será elaborado
precedido de consulta às áreas específicas da administração,
contendo o elenco de obras e prioridades individualmente
discriminadas, com a definição dos valores correspondentes e
observância das Diretrizes fixadas nesta lei e demais normas do
direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do
Artigo 165 da Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320/64.

PARÁGRAFO ÚNICO- A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

- I- O Orçamento Fiscal;
- II- O Orçamento de Investimentos das Empresas
Municipais;
- III- o Orçamento da Seguridade Social

Art.5º- A Proposta Orçamentária para 1.999, conterá as metas e prioridades da administração municipal, estabelecidas no Anexo II, que integra esta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO- As metas e prioridades serão relacionadas obedecida a Codificação da Classificação Funcional Programática para os Programas de Governo, e os itens, classificação própria da Administração Municipal.

Art.6º- A Lei Orçamentária atenderá as Diretrizes Gerais e os princípios de unidade, universalidade e anualidade, devendo o montante das despesas fixadas não exceder a previsão da receita para o exercício.

Art.7º- Os valores da receita e despesa serão orçados com base na arrecadação de 1.998, considerando-se as alterações da Legislação Tributária, a expansão ou diminuição dos servidores públicos e a taxa inflacionária.

PARÁGRAFO ÚNICO- Os pedidos de créditos adicionais por excesso de arrecadação deverão ser instruídos por documentos produzidos pelo serviço de contabilidade, que comprovem a ocorrência superavitária ou sua tendência no exercício.

Art.8º- O Poder Legislativo encaminhará ao Executivo sua Proposta Orçamentária para 1.999, observadas as disposições contidas nesta Lei, até o último dia do mês de Julho do ano de 1.998.

Art.9º- A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhar ao Legislativo, obedecerá as seguintes diretrizes:

- I- As obras em execução terão prioridade sobre novos projetos, não podendo ser paralisadas sem autorização legislativa;
- II- as despesas com pagamento da dívida pública, salários e encargos sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

Art.10- O Orçamento Fiscal abrangerá os poderes Executivo e Legislativo, Entidades da Administração Direta e Indireta, especificados os seus valores na forma do Anexo II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.11- O Orçamento de Investimentos das empresas em que o Município, direta ou indiretamente detenha a maioria do capital social com direito a voto, deverá explicitar:

- a) denominação da empresa;
- b) valor do investimento;
- c) recursos: próprios, operações de crédito, do tesouro municipal

- Art.12- O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta e indireta, seus órgãos e fundos, terá suas despesas desdobradas na forma do Anexo II da Lei Federal Nº 4.320/64, que integrará a Lei Orçamentária Anual.
- Art.13- As despesas com pessoal e encargos não poderão ter acréscimos reais em relação aos créditos correspondentes e os aumentos para o próximo exercício ficarão condicionados a existência de recursos e expressa autorização do Legislativo para tal, além de obediência as disposições contidas na Constituição Federal.
- Art.14- Na elaboração da Proposta Orçamentária serão atendidos preferencialmente os projetos e atividades constantes do Anexo II desta Lei, podendo ser elencados novos programas, deste que financiados com recursos próprios ou de outras esferas de governo.
- Art.15- O Município aplicará , no mínimo 25% das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do Artigo 212 da Constituição Federal.
- Art.16- O Prefeito Municipal enviará Projeto de Lei do Orçamento Anual à Câmara Municipal até 30 de agosto de 1998 e esta o apreciará até 15 de dezembro do mesmo ano.
- Art.17- A Execução orçamentaria no exercício de 1.998, obedecerá aos Artigos 165, 166 e 167 da Constituição Federal, e portanto fica o Poder Executivo Municipal:
- I- proibido de iniciar programas ou projetos não incluídos na Lei Orçamentária Anual;
 - II- autorizado a contratar operações de créditos, ainda, que por antecipação da Receita, até o limite de 15% (quinze por cento) da Receita Líquida estimada nos termos da lei;
 - III- autorizado a realizar abertura de créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) de cada item do orçamento da despesa, nos termos da lei.
- Art.18- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI
EM, 01 DE AGOSTO DE 1998

Longino da Cunha
Prefeito Municipal

ANEXO I

ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO
01	01.01	LEGISLATIVO Câmara Municipal
02	02.01 02.02 02.03 02.04 02.05	CHEFIA DO EXECUTIVO Gabinete do Prefeito Fundo Social de Solidariedade Assessoria Jurídica Junta do Serviço Militar Assessoria Planejamento e Controle
03	03.01 03.02 03.03 03.04	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Diretoria Seção Pessoal Seção de Patrimônio e Ativo Fixo Seção Expediente e Lançadoria
04	04.01 04.02 04.03 04.04 04.05	DEPTº DE ORÇAMENTO E FINANÇAS Diretoria Seção de Contabilidade Seção de Tesouraria Seção de Tributação Seção de Compras e Licitações
05	05.01 05.02 05.03 05.04 05.05 05.06	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER Diretoria Seção de Ensino Fundamental Seção de Pré-Escola Seção de Cultura Seção de Coz. Piloto e Merenda Escolar Fundo de Valorização do Magistério

ANEXO I
ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA

06		<p style="text-align: center;">DEPARTAMENTO DE SAÚDE</p> <p>Diretoria Seção Administrativa Hospitalar Seção Unidade Médica Seção Unidade Odontológica Fundo Municipal de Saúde</p>
07		<p style="text-align: center;">DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS</p> <p>Diretoria Seção de Adm. e Planejamento Seção Manut. e Serviços Municipais Seção Transporte e Limpeza Pública Seção de Desenvolvimento Rural</p>
08		<p style="text-align: center;">DEPARTAMENTO DE ESPORTES, TURISMO E LAZER</p>
	08.01 08.02 08.03	<p>Diretoria Seção de Esportes e Lazer Seção de Turismo e Ecologia</p>
09		<p style="text-align: center;">DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</p> <p>Diretoria Seção de Desenvolvimento Social Seção de Assistência Social</p>
	09.01 09.02 09.03	

ANEXO II
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA 1.999.

PROGRAMAS/ÍTEMS	OBJETIVOS
01 - PODER LEGISLATIVO	
01.01 - Manutenção das Atividades Legislativas	Realizar com melhores condições os serviços de Secretaria e Contabilidade da Câmara, correspondências, autógrafos de Projetos aprovados e coordenação das demais atividades atinentes ao Poder Legislativo Municipal. Aquisição de novo veículo para substituir o atual que já não apresenta confiabilidade para viagens longas. Despesa com pessoal permanente, realização de concurso e novas contratações.
01.02 - Construção de Prédio Próprio	Melhoria das condições de funcionamento e privacidade dos serviços legislativos, com constante aperfeiçoamento do controle externo aludido no Artigo 70 da Constituição Federal. Desapropriação para construção de um novo prédio para Câmara ou locação de imóvel temporariamente.
07 - ADMINISTRAÇÃO	
07.01 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito e suas Dependências	Propiciar um melhor atendimento aos munícipes, recepção as demais autoridades constituídas, através da Chefia do Executivo, Fundo Social de Solidariedade e Junta do Serviço Militar
07.02 - Aquisição de Veículo	Dar condições de locomoção com rapidez e segurança ao Chefe do Executivo e Assessorias
07.03 - Manutenção da Assessoria Jurídica	Patrocinar a defesa dos interesses do Município, orientar a administração sobre a

	<p>legalidade e oportunidade de Projetos de Leis, Decretos e outros atos administrativos. Agilização dos processos de cobrança da Dívida Ativa, controle e pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais. Ampliação das atividades com assistência gratuita às pessoas carentes.</p>
--	---

07.04 - Manutenção do Departamento de Administração	Melhoria das atividades de administração, protocolo, arquivo, serviços de material e patrimônio, Seção de Pessoal e implantação dos serviços de fiscalização de impostos, inclusive firmando convênios com a Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.
07.05 - Organização de Concursos Públicos	Promoção de Seleção de Pessoal para provimento dos cargos públicos criados ou abertos pela Administração Municipal.
07.06 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	Equipar as unidades administrativas com móveis e equipamentos de trabalho adequados para maior eficiência com um constante aprimoramento dos serviços de informática para maior confiabilidade
07.07 – Plano Diretor	Disciplinar o uso e ocupação do solo, ordenando o desenvolvimento das funções sociais da cidade, conforme estabelecido no Artigo 182 da Constituição Federal, através da elaboração e/ou aperfeiçoamento do Plano Diretor.
07.08 - Reestruturação Administrativa	Dotar o município de estrutura administrativa moderna, ágil e eficiente na prestação de serviços à coletividade, mediante constante aprimoramento da organização existente através da criação de novos cargos e atualizações salariais.
07.09 – Planta Genérica de Valores	Promoção de melhoria da arrecadação municipal e maior justiça na tributação de imóveis, através da elaboração da Planta Genérica de Valores ou pela sua atualização e aperfeiçoamento se já editada, inclusive promovendo necessário recadastramento urbano.

07.10 – Desapropriações	Possibilitar a construção de próprios municipais que se fazem necessário ou para realização de obras públicas mediante a aquisição de imóveis, amigável ou judicialmente.
07.11 - Construção do Prédio para o Paço Municipal	Iniciar a construção de prédio próprio para a administração municipal, por demais necessário, visto que atualmente opera em prédio de terceiros, cedido em comodato.
07.12 - Construção de Prédio para Almoarifado	Proporcionar melhoria no funcionamento do almoarifado municipal, construindo-se prédio próprio para seu funcionamento e estocagem de materiais diversos

07.13 - Manutenção do Departamento de Orçamento e Finanças	Aprimoramento dos serviços de arrecadação de tributos municipais, inscrição da Dívida Ativa, expedição de certidões negativas e demais atividades correlatas, em conjunto com a Seção de Contabilidade, Tesouraria, Tributação e Seção de Compras/Licitações, Controle e programação das finanças municipais, inclusive elaboração de orçamentos e balanços com a melhor técnica disponível, propiciando perfeito entendimento e transparência dos atos praticados.
07.14 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	Dotar as unidades da administração financeira e orçamentária de equipamentos próprios ao seu constante desenvolvimento e aprimoramento.
18 – PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	
18.1 – Manutenção dos Serviços de Promoção e Extensão Rural	Propiciar atendimento aos produtores rurais visando orientá-los para a adoção de novos processos de produção, objetivando um melhor desempenho do setor com aumento de produtividade, através da Seção Municipal de Desenvolvimento Rural. Formação de Viveiro Municipal de Mudas, aquisição de sementes de milho, feijão, arroz e outros. Aquisição de Trator Agrícola para uso dos pequenos agricultores.

41 – EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS	
41.1 – Manutenção de Atividades de Educação Pré-Escolar	Melhoria e expansão racional do ensino Pré-Escolar municipal inclusive com a implantação de novas unidades visando a preparação da criança para o Ensino Fundamental.
42 - ENSINO FUNDAMENTAL 42.1 - Manutenção dos Serviços de Educação Fundamental	Objetiva a administração oferecer condições satisfatórias a 100% da população em idade escolar, conforme estatui, o artigo 218 da Lei Orgânica Municipal e prosseguimento no processo de municipalização do ensino de Primeiro Grau. Implementação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério instituída pela Emenda Constitucional nº 14/96.
42.2 – Merenda Escolar	Propiciar assistência alimentar adequada à população escolar, valendo-se de convênios federais, estaduais e a aplicação de recursos próprios do Município, visando sempre a melhoria dos serviços hoje prestados
42.3 – Transporte de Escolares	Para comodidade dos escolares, pretende a administração municipal promover o transporte dos escolares da zona rural para o centro urbano do Município, mediante contratação de empresa de transporte e/ou aquisição de veículos próprios necessários
42.4 – Construção e Ampliação de Prédios Escolares	Construção de prédios próprios e ampliação e adequação dos já existentes, quando verificada a sua necessidade, para maior conforto e segurança dos escolares.
43 – ENSINO MÉDIO	
43.1 – Implantação de Ensino Profissionalizante	Oferecer, especialmente aos jovens, melhores condições para sua colocação no mercado de trabalho, cada dia mais exigente, mediante o oferecimento de cursos profissionalizantes a serem ministrados ao Município. Implantação de classe

	descentralizada do curso de habilitação parcial de auxiliar de enfermagem.
46 – EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS	
46.1 – Manutenção das Atividades Desportivas e Lazer	Ampliar e incentivar o desporto amador através da oferta de melhores condições à clientela dessa área, incorporação de tecnologias próprias às culturas físicas e desportivas.
46.2 – Parques Recreativos e Desportivos	Construção ou melhoramento das praças desportivas dos Bairros Parafuso, Capitão Bráz, Vila Muniz e Vila Antunes.
46.3 – Construção de Instalações para Exposições e Eventos	Construção de centro de exposição e eventos permitindo melhores condições p/ realização de exposições artesanais, agrícolas, etc., e a realização de eventos diversos.
48 - CULTURA	
48.1 – Manutenção da Seção de Cultura	Promover o desenvolvimento e aperfeiçoamento da cultura, incentivando trabalhos artísticos no município.

48.2 - Serviços de Retransmissão de TV	Melhoria dos serviços de retransmissão de sinais de TV ,através de novos equipamentos, instalação da T.V. Tribuna e manutenção e conservação dos atuais
57 - HABITAÇÃO	
57.1 - Programas Habitacionais	Diminuição do déficit habitacional através da construção de habitações populares para os munícipes de baixa renda
58 - URBANISMO	
58.1 - Planeamento Urbano	Programar e executar um desenv. racional do centro urbano e periferia, visando um crescimento orgânico capaz de atender as necessidades dos habitantes do Município
58.2 - Canalização de Córregos	Prosseguimento da Obra de Canalização de Córrego no Bairro Inhunguivira.

60 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	
60.1 - Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública	Promover os serviços de limpeza pública, iluminação e conservação de praças, parques e jardins, propiciando melhores condições de vida à população.
60.2 - Serviços Funerários	Construção de Velório Municipal e ampliação e conserv. do Cemitério Municipal, promovendo sua admin. visando a prest. de um serviço de melhor qualidade
60.3 - Equipamentos e Material Permanente	Aquisição de veículos coletores de lixo que possa propiciar uma ampliação dos serviços existentes e a sua melhoria mediante a utilização de equipamento adequado
62 - INDÚSTRIA	
62.1 - Promoção Industrial	Aquisição de área e instalação de Distrito Industrial.
65 - TURISMO	
65.1 - Promoção do Turismo e Ecologia	Criação de pontos turísticos, especificamente: Cachoeira e Caverna do Bairro Capelinha, Serra do Guaraú, e oferecendo condições para sua visitação e divulgação desses locais como pontos de turismo e lazer.

75 - SAÚDE	
75.1 - Manutenção dos Serviços de Saúde	Promover constante melhoria dos serviços de saúde, especificamente no atendimento médico hospitalar preventivo, ambulatorial, odontológico, fisioterapêutico, minorando as necessidades da população mais carente de recursos
75.2 - Equipamentos e Material Permanente	Aquisição de equip. médico hospitalares, de odontologia, fisioterapia que possam propiciar um melhor atendimento aos munícipes e aquisição de ambulâncias p/ locomoção de pacientes no interior do Município ou p/ encaminhamento em tratamentos em centros mais desenvolvidos.

75.3 - Construção e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde e Hospital	Construção de instalações próprias p/as unidades básicas de saúde da zona rural e ampliação do hospital municipal, proporcionando o atendimento básico aos munícipes ou em locais o mais próximo possível das residências dos pacientes.
76 - SANEAMENTO	
76.1 - Promoção do Saneamento Geral do Município	Ampliar a rede coletora de esgotos na zona urbana e bairros periféricos, em convênio com órgãos públicos próprios, canalização de córregos e águas pluviais, visando um amplo saneamento do Município e a erradicação de focos transmissores de doenças
81 - ASSISTÊNCIA	
81.1 - Manutenção dos Serviços de Desenvolvimento e Assistência Social	Realizar estudos sobre a problemática da Sociedade, afim de desenvolver planos e programas para as pessoas mais necessitadas, amparando os menores e idosos desamparados, promovendo a educação e reeducação de indivíduos, visando sua integração à sociedade.
81.1 - Construção de Instalações para Pró-Idoso	Construção de inst. adequadas para abrigos de idosos, prestando-lhes a assistência social necessária à sua recuperação.
88 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
88.1 - Construção do Terminal Rodoviário	Oferecer melhores condições p/ embarque e desembarque de passageiros, pois o atual já não satisfaz as exigências básicas de conforto e segurança aos usuários
88.2 - Construção de Abrigos Públicos	Melhoria das condições de embarque e desembarque de passageiros usuários de transportes coletivos, inclusive promovendo-se a recuperação dos já existentes, tanto na zona urbana como rural
88.3 - Fiscalização e Normatização do Trânsito Local	Objetivando maior segurança aos pedestres e usuários em geral, promover fiscalização do trânsito urbano, a sinalização das vias públicas, constr. de obstáculos redutores de velocidade; objetivando adequação ao novo código de trânsito vigente.

<p>88.4 - Manutenção dos Serviços de Estradas Vicinais</p>	<p>Promover os serviços de limpeza, conservação e a abertura de estradas vicinais necessárias ao trânsito pessoas e a produção agrícola do Município, propiciando um tráfego sem interrupções a todos os pontos do município. Pavimentação das principais Estradas Vicinais, dentro dos limites do município.</p>
<p>88.5 - Aquisição de Veículos e Máquinas</p>	<p>Renovação e Ampliação da frota de veículos e máquinas rodoviárias necessárias à conservação e ampliação da malha viária municipal.</p>
<p>91 - TRANSPORTE URBANO</p>	
<p>91.1 - Conservação de Vias Urbanas</p>	<p>Conservação e manutenção das vias urbanas existentes, promovendo a recuperação de pavimentação degradada para melhorar as condições de tráfego de veículos e pessoas</p>
<p>91.2 - Pavimentação Urbana</p>	<p>Construção de guias, sarjetas e passeios e a pavimentação de vias urbanas com o intuito de melhorar as condições de tráfego especialmente nas vias públicas localizadas em pontos mais densamente povoados.</p>